

## SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

### ATO DO SECRETÁRIO

**PORTARIA Nº 139**, de 12 de maio de 2026. **O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 42, inciso I, alínea k, do Decreto Estadual nº 10.186 de 20 de dezembro de 2006, e tendo em vista o Processo nº 020.4486.2026.0006987-94, **RESOLVE**: Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar de 08 de maio de 2026, o prazo para conclusão das atividades do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 059, de 9 de março de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado de 10 de março de 2026, responsável pela realização da autoavaliação da transparência ativa no âmbito da Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCELO WERNER DERSCHUM FILHO**  
Secretário da Segurança Pública

### ATO DO SECRETÁRIO

**PORTARIA Nº 144** de 18 de maio de 2026. **O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Processo SEI Nº 020.4493.2026.0008322-07, **RESOLVE** designar como Membros da Comissão com finalidade de proceder o descarte de livros tombados, pertencentes à Ouvidoria, para os cargos abaixo indicados, os seguintes servidores: **Presidente**: Major PM WELBER LUIS ANDRADE SALES- Matrícula nº 30413622; **Membro**: ANA MARIA SANTOS MOREIRA- Matrícula nº 20432768; **Membro**: PEDRO GONÇALVES AZEVEDO - Matrícula nº 92100935.

**PORTARIA Nº 145** de 18 de maio de 2026. **O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, em conformidade com o processo SEI nº 099.8126.2024.0003622-18 e cumprindo o disposto no Capítulo 12 do Edital de Abertura das Inscrições do Processo Seletivo Simplificado DPT nº 004 de 10 de outubro de 2024, e considerando a Homologação do Resultado Final, publicado no Diário Oficial do Estado de 21 de dezembro de 2024, **RESOLVE**: Excluir o candidato, atendendo ao disposto no Edital nº 004 de Abertura das Inscrições do Processo Seletivo Simplificado de 10 de outubro de 2024 e conforme motivo especificado no capítulo a seguir:

**ANEXO ÚNICO**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

Técnico Nível Médio - 20011756 Administração Salvador.

36º	1093573	CARLOS RENATO GONDIM FERREIRA	25/9/1981	792.	10,00	12,9
-----	---------	-------------------------------	-----------	------	-------	------

**PORTARIA Nº 146** de 18 de maio de 2026. **O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, em conformidade com o processo SEI nº 099.8126.2024.0003622-18 e cumprindo o disposto no Capítulo 12 do Edital de Abertura das Inscrições do Processo Seletivo Simplificado DPT nº 004 de 10 de outubro de 2024, e considerando **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**, publicado no Diário Oficial do Estado de 21 de dezembro de 2024, **RESOLVE**: 1. Convocar o candidato da Função Temporária de Nível Médio, em Administração, relacionado abaixo nominado, por ordem de classificação, atendendo ao disposto no Edital nº 004 de 10 de outubro de 2024, Capítulo 12, a comparecer no Departamento de Polícia Técnica, situado na Avenida Centenário, S/N, Vale dos Barris, Salvador/BA, no dia e horário definido no Anexo I desta Portaria.

2. O candidato convocado deverá comparecer no local, data e horário definidos no Anexo I, munido dos seguintes documentos em original e fotocópia, e exames médicos pré-admissionais:

- original e cópia do diploma, devidamente registrado de conclusão do curso de nível superior para a função temporária/área de atuação que concorreu expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;
- original e cópia do certificado devidamente registrado de conclusão de curso de Ensino Médio com formação técnica expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;
- original e cópia dos títulos obtidos no exterior revalidados no Brasil, se for o caso;
- original e cópia da carteira de identidade, CPF, certidão de nascimento ou de casamento, se for o caso;
- original e cópia do título de eleitor e dos comprovantes dos dois últimos pleitos ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo respectivo cartório eleitoral;
- original e cópia do ato de exoneração ou do requerimento no ato da posse para o candidato que ocupe cargo, emprego ou função pública inacumulável na forma do Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- declaração de bens;
- original e cópia do PIS/PASEP (caso seja inscrito);
- Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional;
- declaração de não-acumulação de cargos, empregos e funções, ainda que não remunerados;

- original e cópia do certificado de reservista para os homens;
- 03 (três) fotos 3x4 (recentes e idênticas);
- original e cópia do comprovante de residência dos últimos 08 (oito) anos;
- certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Federal;
- certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Estadual;
- folha de antecedentes da Polícia Federal de onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- folha de antecedentes da Polícia do (s) Estado (s) onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- certidão negativa da Justiça Militar Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
- certidão negativa da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
- certidão negativa da Justiça Eleitoral;
- certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;
- certidão negativa do Conselho de Classe ou órgão profissional competente;
- declaração de que:

I - não tenha contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; contra o meio ambiente e a saúde pública; eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública; de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; de redução à condição análoga a de escravo; contra a vida e a dignidade sexual; praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

II - não tenha perdido cargo eletivo de governador e de vice-governador do Estado e de prefeito e de vice-prefeito, por infringência a dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;

III - não tenha contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos 08 (oito) anos;

IV - não tenha contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;

V - não tenha sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;

VI - não tenha sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;

VII - no caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 08 (oito) anos;

VIII - não tenha sido responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda, por conselho de contas de Município;

IX - não tenha sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo;

x) procuração para os candidatos que optem por se fazerem representados por terceiro, com firma devidamente reconhecida em cartório;

y) comprovação de ter exercido efetivamente a função de jurado, conforme item 7.20 do Capítulo 7, deste Edital;

z) número de conta corrente do Banco do Brasil;

aa) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS para comprovação da experiência profissional conforme informado no Formulário de Inscrição Obrigatória;

bb) original e cópia da Certidão de Nascimento ou RG de filho (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos, se for o caso.

3. O candidato que não atender a presente convocação, na forma e prazo determinado, seja qualquer o motivo alegado, perderá o direito a contratação.



## ANEXO I

Data: 05 (cinco) dias úteis, subsequentes a esta publicação.  
Horário: Das 08h30min às 11h30min e das 14h30 às 17h30

## AMPLA CONCORRÊNCIA

Técnico Nível Médio - 20011756 Administração Salvador

37º	1113530	PAULO SÉRGIO TORRES DA SILVA <sup>1</sup>	6/11/1981	819.	10,00	
-----	---------	---	-----------	------	-------	--

<sup>1</sup> Em substituição a rescisão antecipada de UBIRACI CRUZ DOS SANTOS, inscrição nº 1094577

**PORTARIA Nº 147 de 18 de maio de 2026. O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais e tendo vista o disposto no art. 42, inc. I, alínea G, do Decreto Estadual nº 10.186, de 20 de dezembro de 2006, à vista do Processo SEI nº 020.2301.2023.0013218-86, e **CONSIDERANDO** o Termo de Cooperação Técnica celebrado entre a Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia e a Localiza Rent a Car S.A;

**CONSIDERANDO** a necessidade de designação de gestores responsáveis para o acompanhamento, fiscalização e avaliação da parceria, nos termos do § 4º, do art. 44, da Lei Estadual nº 14.634/2023; **RESOLVE Art. 1º** - Designar o Capitão PM Leonardo Paiva Sales, Matrícula 30.535.598, para exercer a função de Gestor Titular da parceria formalizada por meio do Termo de Cooperação Técnica celebrado entre a Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia e a Localiza Rent a Car S.A.

**Art. 2º** - Designar o Major PM Raylan Souza dos Santos, Matrícula 30.397.295, para exercer a função de Gestor Suplente da parceria formalizada por meio do Termo de Cooperação Técnica celebrado entre a Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia e a Localiza Rent a Car S.A.

**Art. 3º** - A participação e a atuação dos servidores designados nesta Portaria, no desempenho das atividades de gestão, monitoramento e avaliação da parceria, não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante interesse público.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCELO WERNER DERSCHUM FILHO**  
Secretário da Segurança Pública

## DIRETORIA GERAL

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica - TCT nº 99/2025/SSP/DG. Processo SEI 020.18589.2025.0011418-54. Partes: Estado da Bahia, através da Secretaria da Segurança Pública (com a interveniência do Departamento de Polícia Técnica), da Secretaria da Administração, o Departamento Estadual de Trânsito da Bahia, e o Município de Ouriçangas. Objeto: Prorrogação prazo de vigência do TCT por mais 12 meses, a contar de 20/05/2026 até 19/05/2027. Salvador, 18/05/2026. Marcelo Werner Derschum Filho - Secretário SSP.

Extrato do 4º Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica. Processo SEI nº 020.4484.2025.0019996-10. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e AGENDHA (Assessoria e Gestão em Estudos da Natureza, Desenvolvimento Humano e Agroecologia), a ADAB (Agência Estadual de Defesa Agropecuária da Bahia), a AGÊNCIA PEIXE VIVO (Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo), com participação do CBHSF (Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco), a AGERSA (Agência Reguladora de Saneamento Básico do Estado da Bahia), a ANM (Agência Nacional de Mineração - 7º Distrito na Bahia), a ANIMALLIA (Animallia ONG Ambiental), a CERB/BA (Companhia de Engenharia Hídrica e de Saneamento da Bahia), o CFQ (Conselho Federal de Química), o CREA/BA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia), o CRMV/BA (Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado da Bahia), o CRQ/BA (Conselho Regional de Química - 7ª Região), o CRT/BA (Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Estado da Bahia), a DPU (Defensoria Pública da União), a DPE/BA (Defensoria Pública do Estado da Bahia), o ESTADO DA BAHIA, através da SDR/BA (Secretaria de Desenvolvimento Rural), por meio da BAHATER (Superintendência Baiana de Assistência Técnica e Extensão Rural) e da SDA/BA (Superintendência de Desenvolvimento Agrário), da SEADES/BA (Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social), da SEAGRI/BA (Secretaria da Agricultura, Pecuária, Irrigação, Pesca e Aquicultura), da SEFAZ/BA (Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia), da SEMA/BA (Secretaria do Meio Ambiente), da SEPRMI/BA (Secretaria de Promoção de Igualdade Racial e dos Povos e Comunidades Tradicionais), da SESAB/BA (Secretaria da Saúde do Estado da Bahia), por meio da SUVISA/BA (Superintendência de Vigilância e Proteção da Saúde do Estado da Bahia), da SIHS/BA (Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento), da SJDH/BA (Secretaria de Justiça e Direitos Humanos), da SSP/BA (Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia), por meio da SPREV (Superintendência de Prevenção à Violência), da PM/BA (Polícia Militar da Bahia), da PC/BA (Polícia Civil da Bahia) e do CBM/BA (Corpo de Bombeiros Militar da Bahia) e da SUDEC/BA (Superintendência de Proteção e Defesa Civil da Bahia), a FJS (Fundação José Silveira), a FUNASA/BA (Fundação Nacional de Saúde), por meio da SUEST/BA (Superintendência Estadual da Bahia), a FUNAI (Fundação Nacional dos Povos Indígenas - Coordenação Regional Baixo São Francisco), o GERMEN (Grupo de Defesa e Promoção Socioambiental), o IBAMA/BA (Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis), por meio da SUPES/BA (Superintendência Regional na Bahia), o ICMBIO/BA (Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - Gerência Regional Nordeste), o INEMA (Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos), o INSTITUTO HORI, o IPAC (Instituto do Patrimônio Artístico e Cultural da Bahia), o IPHAN (Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - Superintendência na Bahia), o IRPAA (Instituto Regional da Pequena

Agropecuária Apropriada), o MPF/BA (Ministério Público Federal - Procuradoria da República no Estado da Bahia), o MPT 5ª Região (Ministério Público do Trabalho - Procuradoria Regional do Trabalho da 5ª Região), a OAB/BA (Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Estado da Bahia), a SRT/BA (Superintendência Regional do Trabalho da Bahia), a UFBA (Universidade Federal da Bahia), a UFOB (Universidade Federal do Oeste da Bahia), a UFRB (Universidade Federal do Recôncavo da Bahia), a UNEB (Universidade do Estado da Bahia) e a UNIVASF (Universidade Federal do Vale do São Francisco). Objeto do Termo: Fortalecer a mútua colaboração entre as Partes no Programa de Fiscalização Preventiva Integrada - FPI, o qual possui a finalidade de contribuir para o processo de Revitalização da Bacia do Rio São Francisco, a partir de um olhar interdisciplinar, buscando a proteção do meio ambiente natural, cultural e do trabalho, através do uso sustentável de seus recursos naturais e a melhoria da qualidade de vida das populações ribeirinhas, através da efetivação do poder fiscalizador de cada cooperado no âmbito de suas atribuições específicas, ampliando a potencialidade de sua atuação a partir de ações integradas de fiscalização e educação ambiental nos empreendimentos impactantes no âmbito da Bacia. Objeto do Termo Aditivo: alterar as Cláusulas Terceira, Quinta, Sexta e Sétima, revogar cláusula específica e incluir as Cláusulas Nona, Décima e Décima Primeira, além dos ANEXOS I (Plano de Trabalho) e II (Termo de Adesão). Vigência: de 22/09/2010 a 21/09/2030. Salvador, 26/09/2025. Marcelo Werner Derschum Filho-SSP.

Extrato do Termo de Cooperação Técnica de Mútua Cooperação nº 118/2026/SSP/GAB/DG. Processo SEI nº 020.18589.2026.0008949-22. Partes: O Estado da Bahia, através da Secretaria da Segurança Pública e a Prefeitura Municipal de Tanque Novo. Objeto: Manutenção dos serviços de segurança pública de interesse da população local. Vigência: 05 (cinco) anos, a partir da data da assinatura. Salvador, 18/05/2026. Marcelo Werner Derschum Filho-SSP.

Extrato do Termo de Cooperação Técnica nº 123/2026/SSP/GAB/DG. Processo SEI nº 020.18589.2026.0009376-72. Partes: Estado da Bahia, através da Secretaria da Segurança Pública, com a interveniência do Departamento de Polícia Técnica, e da Secretaria da Administração, o Departamento Estadual de Trânsito da Bahia, e o Município de Ponto Novo. Objeto: Instalação e funcionamento de postos para emissão da Carteira Identidade Nacional (CIN) e da Carteira Nacional de Habilitação (CNH). Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura. Salvador, 18/05/2026. Marcelo Werner Derschum Filho-SSP.

Extrato do Termo de Cooperação Técnica de Mútua Cooperação nº 128/2026/SSP/GAB/DG. Processo SEI nº 020.18589.2026.0009775-42. Partes: O Estado da Bahia, através da Secretaria da Segurança Pública e a Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu. Objeto: Manutenção dos serviços de segurança pública de interesse da população local. Vigência: 05 (cinco) anos, a partir da data da assinatura. Salvador, 18/05/2026. Marcelo Werner Derschum Filho-SSP.

Extrato do Termo de Cooperação Técnica de Mútua Cooperação nº 129/2026/SSP/GAB/DG. Processo SEI nº 020.18589.2026.0009816-55. Partes: O Estado da Bahia, através da Secretaria da Segurança Pública e a Prefeitura Municipal de Ituaçu. Objeto: Manutenção dos serviços de segurança pública de interesse da população local. Vigência: 05 (cinco) anos, a partir da data da assinatura. Salvador, 18/05/2026. Marcelo Werner Derschum Filho-SSP.

## Portaria Nº 01062030 de 18 de Maio de 2026

**O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP**, no uso de suas atribuições, **resolve** designar **BIANCA OLIVEIRA PORTELA**, matrícula nº 92161263, para, em razão de Férias no período de 15 de Junho de 2026 a 25 de Junho de 2026, substituir **JURACY EDUARDO BOTELHO DOS REIS**, matrícula nº 92130324, no cargo Coordenador III, do(a) SUPERIN GESTAO TEC E ORGANIZAC.

**MARCELO WERNER DERSCHUM FILHO**  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

## Portaria Nº 01062027 de 18 de Maio de 2026

**O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP**, no uso de suas atribuições, **resolve** designar **BRUNO DE QUEIROZ SANTIAGO**, matrícula nº 92102381, para, em razão de Férias no período de 17 de Junho de 2026 a 26 de Junho de 2026, substituir **MANUELLE REIS SANTANA**, matrícula nº 92117493, no cargo Assessor Administrativo, do(a) SUPERIN GESTAO TEC E ORGANIZAC.

**MARCELO WERNER DERSCHUM FILHO**  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

## Polícia Civil da Bahia - PC/BA

## Portaria Nº 51666509 de 18 de Maio de 2026

**O(A) Delegado Geral do(a) POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA - P.CIVIL**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) arts. 145 a 153 da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, **resolve** conceder Licença para Tratamento de Saúde ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Cargo	Data Início	Data Fim	Total de Dias
2027959	DIRCEA MARIA CRUZ DE OLIVEIRA CASSIA	Delegado de polícia	21.04.2026	30.05.2026	40
20386434	NILTON TORMES E ARAUJO	Delegado de polícia	22.03.2026	20.05.2026	60
12609346	JARDEL BISPO ALMEIDA	Investigador de polícia	03.04.2026	06.04.2026	4